



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 088/2025
06/06/2025 HORA
Releusa Paula Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/06/25	Ass Adm	R	13			
2	06/06/25	Presid Câmara	Maurício	14			
3	12/06/25	Publicações		15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora
Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de
Agente Administrativa e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2025, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2025.


Marizete Uenak Visentin Vaz
PRESIDENTE DA CÂMARA

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Avaliação de Risco Operacional – GTARO, com a finalidade de analisar casos de óbitos maternos, fetais, infantis e de near miss ocorridos no município ou que envolvam residentes de Goioerê.

Art. 2º O GTARO terá caráter consultivo, com a função de identificar fragilidades no sistema de saúde e propor recomendações técnicas para a qualificação da atenção prestada.

Art. 3º O GTARO será composto pelos seguintes membros:

I – Vigilância Epidemiológica: Priscilla Garcia Saraceni Lopes

II – Diretoria da Atenção Primária à Saúde: Renata Zamproni Dias

III – Auditoria: Silésia Sandi Maronese

IV – Atenção Especializada: Jaqueline Tonelli Borges

V – Vigilância Sanitária: Daniela de Souza Toniato

VI – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê: Alisson Aquelino Fernandes e Ana Fernanda da Silva Barbosa.

Art. 4º A coordenação do GTARO ficará a cargo da Enfermeira Priscilla Garcia Saraceni Lopes, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º As reuniões do GTARO ocorrerão com frequência bimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC1D5119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 018/2025

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento da Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora do Poder Legislativo **FERNANDA BERTUOL**, progressão por merecimento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional pertinente a 3º referência, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Goioxim 06 de junho de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:357FC844

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Concede Adicional por Tempo e Serviço à servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2025, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8FC86D87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **VILA RICA II** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula Desconhecida.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II localizado neste município, é composto por uma matrícula Desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.019,95 m², distribuída em 12 lotes, sendo 11 lotes aderentes e 01 lote tabular, com uma população aproximada de 48 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Volta Grande, a qual passará ao domínio público municipal, conforme